



**LEI Nº 509/2014,
DE 02 DE JULHO DE 2014**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**ADEMIR DO NASCIMENTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme a seguinte funcional programática:

Poder Executivo:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02 - SETOR SE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17 - Saneamento (função de governo)

512 - Saneamento Básico Urbano (sub função de governo)

0005 - Saneamento Geral

1.060 - Projeto Executivo Lagoa de tratamento de Esgoto (ação de governo)

4.4.90.51 - Obras e Instalações (elemento da despesa).....R\$ 2.447,98

01 - Tesouro (fonte de recurso)

4.4.90.51 - Obras e Instalações (elemento da despesa).....R\$ 112.552,02

02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados (fonte de recurso)

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo anterior, será através das seguintes fontes:

I - Pela Anulação parcial de dotação no valor de R\$ 2.447,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), da funcional programática 17.512.0005.2008 - Administração dos Serviços de Água e Esgoto, dotação orçamentária 3.1.91.13, ficha 56.

II - Pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 112.552,02 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) através do recurso do FEHIDRO.



Art. 3º - As inclusões impostas por esta lei, serão atualizadas no Plano Plurianual – PPA do quadriênio de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 02 de julho de 2014.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.



ADEMIR DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL